

# RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CONSUNI/UNI-RN

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário do Rio Grande do Norte -UNI-RN, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

considerando a necessidade de divulgar o Edital do Processo Seletivo Digital do UNI-RN - 2024;

considerando a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo Digital para Ingresso em 2024, de acordo com o disposto no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Natal (RN), 15 de setembro de 2023.

Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima

Presidente do CONSUNI/UNI-RN



# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DIGITAL INGRESSO 2024

#### I - DO PROCESSO SELETIVO DIGITAL

- 1. O Processo Seletivo 2024, na modalidade digital, nas formas de ingresso: Vestibular Digital, ENEM, Segunda Graduação/Portador de Diploma, Transferência e Reingresso. Para ingresso nos cursos desta instituição abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do Ensino Médio e obedecerá às diretrizes deste Edital.
- 2. Serão oferecidas 1.210 (hum mil duzentos e dez) vagas, assim distribuídas:

Curso	Ato Autorizativo	Nº Vagas
Administração (Matutino)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 002/2019	50
Administração (Noturno)	Portaria Ministerial 95/1999	50
Arquitetura e Urbanismo (Matutino)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 001/2016	60
Ciências Contábeis (Matutino)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 017/2018	50
Ciências Contábeis (Noturno)	Portaria Ministerial 1450/1998	50
Direito (matutino)	Parecer 477/2005	120
Direito (noturno)	Portaria Ministerial 80/1999	80
Educação Física – (Matutino)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 006/2016	40
Educação Física – (Noturno)	Portaria Ministerial 772/2008	80
Enfermagem (Matutino)	Portaria Ministerial 3119/2005	60
Enfermagem (Noturno)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 07/2017	40
Engenharia Civil (Matutino)	Portaria Ministerial 1110/2017	60
Fisioterapia (Matutino)	Portaria Ministerial 3120/2005	60
Nutrição (Matutino)	Portaria Ministerial 3330/2004	60
Nutrição (Noturno)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 18/2018	40
Psicologia (Matutino)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 007/2018	100
Psicologia (Noturno)	Portaria Ministerial 3269/2004	50
Serviço Social (Noturno)	Resolução CONSUNI/UNI-RN 001/2013	60
Sistemas de Informação (Noturno)	Portaria Ministerial 1400/1998	50
Tecnologia em Redes de Computadores (Noturno)	Portaria Ministerial 45/2011	50

Obs: 50% das vagas serão reservadas a seleção através do ENEM.

### II - DA INSCRIÇÃO

- 3. As inscrições para o Processo Seletivo 2024, na modalidade digital, estarão abertas a partir de 12 de setembro de 2023, é gratuita e realizada pela internet Site: <a href="http://www.unirn.edu.br/vestibular/">http://www.unirn.edu.br/vestibular/</a>. Ou na Central de Atendimento do UNI-RN Rua Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol, Natal/RN, no horário das 08 às 21 horas.
- 3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo Digital 2024 o candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição digital, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo digital UNI-RN.
- 3.2 O formulário de Inscrição digital se encontra à disposição dos candidatos no site do UNI-RN, <a href="http://www.unirn.edu.br/vestibular/">http://www.unirn.edu.br/vestibular/</a>.
- 4. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Digital.
- 4.1 Quando um mesmo candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente.
- 4.2 Não será permitida a inscrição condicional, nem inscrição por meio de correspondência enderecada ao UNI-RN.
- 5. O candidato poderá escolher, no ato da inscrição, a opção de seu curso de predileção.
- 6. Realizada a inscrição, será proibida a alteração na opção de curso.



## III – DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DIGITAL

- 7. A prova digital a ser aplicada, será de uma redação para o(a) candidato(a) que optar inscrever-se nas formas de ingresso Vestibular Digital e Transferência, o processo seletivo é realizado pela prova de redação em ambiente virtual, no site do UNI-RN: <a href="http://www.unirn.edu.br/vestibular/">http://www.unirn.edu.br/vestibular/</a>.
- 7.1 O candidato disporá de, no máximo, 2 (duas) horas para redigir em caráter definitivo a redação.
- 8. A prova de redação consistirá de uma exposição sobre tema atual e de interesse geral e visa avaliar a capacidade de expressão escrita do candidato, com base em tema proposto.
- 9. O candidato que obtiver pontuação zero na Prova de Redação Digital, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Digital.
- 10. A Prova de Redação Digital será avaliada considerando-se:
  - o conteúdo tratamento do tema proposto de forma pessoal e pertinente
  - a estrutura do pensamento e da expressão sequência lógica; estrutura do parágrafo, do período e da oração; coerência e coesão; concisão e clareza.
  - o uso da norma culta ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência, colocação, e adequação de vocabulário.
- 10.1 Cada um dos critérios listados neste item valerá 1/3 (um terço) do total de pontos da prova de redação.
- 11. Será atribuída pontuação zero à Prova de Redação Digital que:
  - se afastar do tema proposto;
  - apresentar texto padronizado quanto a conteúdo, estrutura e vocabulário, comum a vários candidatos;
- 12. A Prova de Redação Digital será avaliada por equipe de professores, sendo as pontuações lançadas e processadas eletronicamente.
- 13. Ao encerrar a prova, o candidato deve clicar no ícone finalizar, depois de finalizar não será possível fazer alteração na prova digital.
- 14. O(A) candidato(a) pode inscrever-se com o Boletim do ENEM, emitido pelo MEC/INEP, anexando-o na forma de ingresso ENEM, sendo realizado o processo seletivo pelo aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM, desde que realizados entre 2016 a 2023.
- 15. O(A) candidato(a) que optar inscrever-se na forma de ingresso Segunda Graduação/Portador de Diploma, deve anexar a cópia do Diploma no ato da inscrição, bem como pode anexar o Boletim do ENEM, realizados entre 2016 a 2023.
- 16. O(A candidato(a) que optar inscrever-se na forma de Reingresso, pode anexar, no ato da inscrição o Boletim do ENEM, desde que realizados entre 2016 a 2023.

### IV - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 17. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeteram a prova.
- 17.1 Na primeira fase, o preenchimento das vagas será feito por curso, para os quais serão chamados os classificados.
- 17.2 As fases seguintes dependem da existência de vagas remanescentes e ocorrerão em datas e horários a serem divulgados oportunamente.



18. Ocorrendo empate de notas, a decisão será efetuada em benefício do candidato que tiver a maior idade.

### V – DA MATRÍCULA NO CURSO E DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PÓS-MATRÍCULA

- 19. O candidato classificado deverá se matricular no curso para o qual foi selecionado, em prazo estabelecido pelo UNI-RN, com a seguinte documentação:
- 19.1 Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, Comprovante de Alistamento Militar ou Dispensa do Serviço Militar para Homens Maiores de 18 anos, Título de Eleitor, histórico de Conclusão Escolar de Conclusão do Ensino Médio.
- 19.2 Para a Matrícula Digital nos cursos de graduação do UNIRN, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve enviar os documentos solicitados, em arquivo PDF, para o e-mail: matricula@unirn.edu.br.
- 19.3 A matrícula para o ingresso no semestre 2024.1 iniciará no dia 12/09/2023 e terá o prazo final em 05/02/2023. Em caso de vagas remanescentes, esse período poderá ser prorrogado a critério do Conselho Universitário.
- 19.4 A matrícula efetuada no período de 12/09 a 29/12/2023 poderá ser paga no valor integral da mensalidade praticada no ano de 2024.
- 19.5 A matrícula efetuada após o dia 29/12/2023, bem como as demais parcelas contratuais dos semestres 2024.1 e 2024.2, deverão ser pagas com reajuste, mediante índice da inflação divulgado pelo órgão competente, conforme o que determina a legislação vigente.
- 19.6 No ato da matrícula, o candidato classificado no Vestibular Digital deverá atender, integralmente, às exigências estabelecidas no edital referido no caput deste item.
- 19.7 O candidato que não efetuar a matrícula de que trata este item e subitens anteriores poderá solicitar matrícula após a chamada dos candidatos suplentes, caso existam vagas não preenchidas.
- 20. As vagas não preenchidas no período de matrícula, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento de candidato classificado ou de candidato que não apresentar a documentação exigida pelo UNI-RN, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório definido nos itens 17 ao 19 deste Edital.
  - 20.1 Considerar-se-á candidato habilitado, para o disposto neste item:
    - a) o candidato selecionado mas não classificado (suplente), em vista do número de vagas, para o determinado curso;
- 21. A Secretaria do Centro Universitário ficará encarregada de proceder às convocações descritas no item anterior.
- 22. Os resultados do Processo Seletivo Digital para ingresso no ano 2024 terão validade apenas para o ano em referência e, para os cursos mencionados no item 2.

#### VI – DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

- 23. Ao efetuar a matrícula no curso, segundo o estabelecido no item 19 e subitens 19.1 a 19.7, o candidato classificado automaticamente estará inscrito na primeira série do referido curso que está dividida em dois semestres letivos (seriado semestral), de conformidade com o Regimento da Instituição.
- 23.1 Em cada semestre letivo da primeira série do curso será ofertado um bloco de disciplinas que o aluno matriculado será obrigado a cumprir e integralizar seus créditos.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Os cursos serão oferecidos no campus do Centro Universitário, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros, 2000 - Tirol, Natal/RN.



- 25. A divulgação da aprovação no Processo Seletivo Digital, período 2024 é realizada pelo envio de mensagens por meio de SMS e e-mail para o(a) candidato(a), bem como as orientações, com a lista de documentos, para realizar a matrícula digital no UNI-RN.
- 26. A prova de redação digital tem valor máximo de 10 (dez) pontos, será exigida a nota mínima de 4,5 (quatro e meio) para o curso de Direito; 4,0 (quatro) para o curso de Psicologia e 2,5 (dois e meio) para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Sistemas de Informação e em Tecnologia em Redes de Computadores.
- 27. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital 2024 e nas provas digitais. A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo da formação, redigir um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecionar, organizar e relacionar, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para a defesa do ponto de vista.
- 28. O UNI-RN poderá não oferecer o curso para o qual o número de alunos matriculados seja inferior a 40 (quarenta).
- 29. Não havendo o preenchimento das vagas, o Centro Universitário poderá divulgar editais complementares para novo processo seletivo digital, que serão incorporados ao presente Edital.
- 30. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela coordenação do Processo Seletivo Digital e, se necessário, encaminhados à Direção da Instituição.
- 31. Este Edital entrará em vigor na data da publicação, sendo válido apenas para o processo seletivo digital para ingresso no ano 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 12 de setembro de 2023.

Daladier Pessoa Cunha Lima Reitor do UNI-RN